



CIEVS/GVIGE/DPSV/GEAPS/GEURE/GAFIE/GRSAM/GATES/GEICS/DIAS/GCINT/GERAE/DMAC/SMSA/PBH

ASSUNTO – Orientações na realização de teleconsulta, notificações, telemonitoramento e monitoramento de sinais vitais via aplicativo de celular pelas unidades da Rede Ambulatorial Especializada de Saúde de Belo Horizonte em situação de surto/epidemia de Síndrome Gripal e infecção pelo SARS-CoV-2.

Itens atualizados: título, 1, 2, 4, 5 e 6.

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, OMS, do dia 11 de março de 2020, como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus.

Considerando o Decreto Municipal nº 17.298 de 17 de março de 2020, que “dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus – COVID-19”.

Considerando a Portaria 454 do Ministério da Saúde de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19).

Considerando a Portaria nº 467, do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, que “dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de Telemedicina, com o objetivo de regulamentar e operacionalizar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, decorrente da epidemia de COVID-19”.

Considerando o Ofício nº 27/2020 da Defensoria Especializada em Saúde Pública de Belo Horizonte (DPMG), para o Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais recomendado em caráter imediato que todas as redes de farmácias e drogarias de Belo Horizonte e do Estado de Minas Gerais tomem as providências técnicas necessárias para atendimento e cumprimento do que determina a Portaria nº 467, do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, atendendo as receitas escaneadas.

Considerando o Decreto nº 17.502, de 18 de dezembro de 2020, que prorroga a situação do estado calamidade pública declarado no Decreto nº 17.334, de 20 de abril de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19, recomenda-se adequações nos serviços de saúde com objetivo de atender os usuários e contribuir no controle da propagação dessa doença.

Considerando a necessidade restrição de circulação de pessoas, sobretudo aquelas com suspeita da COVID-19, apresentando sintomas leves, bem como o cumprimento do papel de rede de apoio às unidades da Atenção Primária à Saúde (APS) do município, a Gerência da Rede Ambulatorial Especializada iniciou a realização de teleconsultas para pacientes com sintomas suspeitos de COVID-19, a partir de 06/04/2020, através do site ou aplicativo da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH), PBH APP, ou diretamente no link: <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/coronavirus>.



Este documento contém orientações para a realização de teleconsultas, notificações, telemonitoramento e monitoramento de sinais vitais via aplicativo de celular pelos médicos especialistas e equipe multiprofissional de saúde da Rede Ambulatorial Especializada de Saúde de Belo Horizonte.

1. Profissionais, escalas e locais de realização das consultas

Todos os médicos especialistas da Rede Ambulatorial Especializada e equipe multiprofissional de saúde estão convidados a participar da realização da teleconsulta e telemonitoramento, que será realizada em 4 dos complexos onde se encontram Unidades de Referência Secundária (URS) e Centros de Especialidades Médicas (CEM). Abaixo são descritas as normatizações para realização desses atendimentos.

- O profissional que não estiver em realização da Teleconsulta COVID-19 poderá assumir agenda adicional da sua especialidade, propiciando que outro profissional de mesma especialidade possa assumir carga horária adicional para garantia de oferta de consultas especializadas à população.
- Os horários de trabalho poderão ser adequados ao novo atendimento em comum acordo entre servidor e gerente imediato.
- A fim de otimizar os recursos logísticos, as teleconsultas serão realizadas em 4 locais da rede assistencial: URS Sagrada Família, URS Padre Eustáquio, URS Centro Sul e URS Campos Sales. Os servidores das demais unidades da Rede Ambulatorial Especializada poderão ser realocados para essas unidades de acordo com a disponibilidade de salas e facilidade de locomoção. A solicitação de melhor local para atendimento deverá ser informada para o gerente imediato.

Reitera-se que dentre as atividades das unidades que compõem a Gerência da Rede Ambulatorial Especializada e dos serviços contratados ao SUS-BH ficam mantidas 100% das agendas para pré-natal de alto risco, para infectologia e para os exames relacionados a esses atendimentos.

2. Sistemas operacionais e rotinas diárias da Teleconsulta COVID-19

Para o atendimento da Teleconsulta COVID-19 os profissionais utilizarão a Plataforma de Consulta On-Line, cedida e adaptada pela UNIMED-BH e o Sistema de Saúde em Rede (SISREDE). Há necessidade, desta forma, de cadastro ativo em ambos os sistemas para a realização da atividade.

- Para cadastro no Sistema de Consulta On-Line o médico deverá fornecer os dados (nome, CPF, e-mail, telefone e CRM) para que o gerente realize o cadastro no sistema. Após o cadastro o profissional receberá um link para criar senha de entrada. O e-mail para validação da senha é enviado imediatamente no momento do cadastro e é válido por 24 horas para cadastro da senha, caso ultrapasse este período o médico deverá solicitar reenvio do e-mail.
- O cadastro no sistema SISREDE é o mesmo já utilizado nos atendimentos regulares.
- Todos os atendimentos devem ser registrados em prontuário eletrônico no SISREDE, conforme disposto na Portaria nº 467, do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020.
- Na tela do Sistema de Consulta On-Line, há um atalho para impressão do Termo de Consentimento para Consulta On-Line, previamente assinado em formato digital pelo usuário ao acessar a



plataforma. Este termo deve ser impresso em todos os primeiros atendimentos e anexado ao prontuário do paciente.

- Caso o paciente não tenha cadastro no SISREDE, a consulta não deve ser realizada e o paciente deve ser orientado a buscar pelo cadastramento no centro de saúde. Nesta situação o paciente poderá receber orientações gerais, porém não poderá haver consulta On-Line e não se pode emitir qualquer documentação (receita, atestado, orientações ou outros).
- O atendimento ao usuário deverá considerar os critérios de diagnóstico da Nota Técnica COVID-19 nº 006/2020 – Orientações para a Vigilância Epidemiológica do COVID-19 e as condutas orientadas pela Nota Técnica COVID-19 nº 007/2020 – Recomendações para adequação das atividades desenvolvidas na Atenção Primária à Saúde em situação de surtos/epidemias de Síndrome Gripal e infecção pelo SARS-CoV-2, bem como, o Fluxo COVID-19 nº 004/2020 – Fluxograma de atendimento nos centros de saúde, disponíveis no site da PBH, link <https://prefeitura.pbh.gov.br/saude/coronavirus>.
- O preenchimento do prontuário eletrônico deve ser completo e de acordo com o atendimento prestado, reiterando a importância da descrição dos sintomas e data de início dos mesmos na anamnese e conduta médica/prescrição, com impressão, assinatura e carimbo em todos os atendimentos prestados.
- A fim de apoiar o preenchimento das notificações e telemonitoramento dos usuários atendidos solicitamos informar os seguintes dados, no campo de exame clínico, de acordo com o atendimento:
 - não preenche critérios para síndrome gripal;
 - isolamento domiciliar;
 - telemonitoramento 24 horas;
 - telemonitoramento 48 horas;
 - outras informações relevantes (ex. “Encaminhamento para avaliação na UPA”, “Encaminhamento para centro de saúde”).
- A receita emitida será impressa pelo médico prescritor, assinada, carimbada e arquivada em prontuário físico na unidade de atendimento e encaminhada por e-mail ao usuário pela equipe de apoio às teleconsultas.
- Para fins de dispensação na farmácia do centro de saúde, a receita deverá conter as orientações da Nota Técnica COVID-19 nº 021/2020, destaca-se que:
 - deve conter apenas medicamentos para tratamento de patologias agudas (de acordo com a liberação dada na portaria do Ministério da Saúde nº 467 de 20 de março de 2020 que libera a teleconsulta para os atendimentos de pacientes com sintomas respiratórios suspeitos da COVID-19);
 - deve ser feita dentro do módulo próprio do SISREDE, não deve ser feita no módulo “Receita Livre”, uma vez que neste módulo a farmácia local não tem acesso à cópia eletrônica da medicação prescrita;



- caso a prescrição inclua antibiótico, o usuário deve ser orientado a imprimir a receita em 2 vias. As demais receitas de sintomáticos respiratórios com medicamentos agudos serão atendidas eletronicamente (sem necessidade de impressão), desde que não sejam realizadas pelo profissional no módulo de “Receita Livre”;
- medicamento de uso em condições crônicas ou sujeito a controle especial (constante na Portaria/SVS nº 344/98) não serão atendidos em receitas originadas na teleconsulta.
- Todos os atendimentos realizados no formato de teleconsulta devem ser registrados com marcação deste atendimento na tela de dispensação: TELECONSULTA COVID19. Esta ação nos ajudará no levantamento das estatísticas destes atendimentos.

3. Considerações importantes para a Teleconsulta COVID-19

- Todos os impressos produzidos na consulta deverão ser assinados, agrupados e separados em área específica da sala (orientação da gerência do serviço) para que a equipe administrativa possa recolhê-los para escaneamento, envio aos usuários, preenchimento de notificação e telemonitoramento.
- Anotar no início da evolução clínica no SISREDE o e-mail e telefone do paciente, que estará disponível na tela do Sistema de Consulta On Line. Esta ação facilitará e agilizará o envio dos impressos, que estarão disponíveis no e-mail do usuário no prazo de até 24 horas.

Ao final da consulta, todos os usuários devem ser informados sobre o prazo de até 24 horas para o envio do e-mail. Caso haja necessidade do documento físico assinado (atestados médicos, receitas, relatórios e outros), deverá ser orientado a comparecer ao atendimento presencial.

- Não há necessidade de imprimir as orientações de isolamento domiciliar, pois as mesmas já estarão impressas e disponíveis para serem enviadas ao paciente, de acordo com a necessidade ou não, definida durante o atendimento. É importante, no entanto, que a informação de “Oriento isolamento domiciliar” seja expressa no prontuário eletrônico, como boa prática de registro.
- É recomendado o uso do jaleco para o atendimento da teleconsulta.

4. Notificação de casos suspeitos de COVID-19 gerados a partir das teleconsultas

A notificação no site do Ministério da Saúde (MS) será realizada pela equipe de apoio definida em cada Unidade de Referência Secundária e será composta por servidores da unidade e outros profissionais de nível superior das unidades da Rede Ambulatorial Especializada, de acordo com a mobilização de recursos humanos permitida no artigo 9º da Portaria SMSA/SUS nº 103/2020.

A notificação deverá ser feita por meio do site <https://notifica.saude.gov.br/>. Ao abrir o site clicar em “e-SUS VE” para dar entrada no sistema de notificação da Vigilância Epidemiológica. Será solicitado “criar acesso” na primeira vez para inserir os dados do notificador: e-mail, CPF, data de nascimento, nome



completo, nome da mãe, CNES (inserir CNES na Unidade Notificadora), estado, município e senha. O profissional receberá no e-mail informado a confirmação de sua senha.

Conforme **Nota Técnica COVID-19 nº 006/2020** - Orientações para a Vigilância Epidemiológica do COVID-19 no município de Belo Horizonte, disponível no site da PBH, serão notificados no sistema e-SUS VE, serão notificados no sistema todos os casos de síndrome gripal (SG), ou seja, indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos.

Observações

- Em crianças: além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.
- Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.
- Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

Caso sejam identificados sinais e sintomas de gravidade, o paciente deverá ser orientado a procurar atendimento médico em serviço de urgência imediatamente, e a notificação de síndrome respiratória aguda grave (SRAG) será feita na unidade.

5. Telemonitoramento e monitoramento dos dados vitais via aplicativo de celular de casos suspeitos de COVID-19 gerados a partir das teleconsultas

Todos os pacientes atendidos na teleconsulta serão inseridos em planilha no “Google Drive” de cada unidade executora e os dados vitais gerados através do monitoramento via aplicativo de celular em planilhas Excel, geradas pela plataforma de atendimento da UNIMED. As planilhas são padrão e não devem ser alteradas. Contém os dados de acordo com as informações descritas no atendimento médico. O registro do monitoramento e dos dados vitais aferidos seguirá a sequência de colunas por datas.

A Gerência da Rede Ambulatorial Especializada (GERAE) acompanhará diariamente os registros de novos casos e monitoramentos realizados.

Os pacientes serão monitorados pela equipe de apoio nas unidades da Rede Ambulatorial Especializada, a cada 48 horas ou de acordo com orientação médica, via contato telefônico, todos os usuários atendidos na teleconsulta e considerados suspeitos de COVID-19.

5.1. Abordagem em todos os contatos telefônicos

- Abordar se houve piora de sintomas, avaliar se as aferições dos dados vitais foram realizadas via aplicativo, avaliar alterações dos dados vitais fora dos parâmetros, reforçar as medidas de isolamento e a presença de contatos sintomáticos.



- Para avaliar os sintomas, perguntar: “Houve piora de algum desses sintomas: febre, dor de garganta, tosse, dificuldade respiratória, cansaço físico ou mal estar geral, perda do olfato ou paladar?”.
- Se no momento o usuário apresentar dificuldade respiratória ou piora de algum dos sintomas acima ou dados vitais aferidos pelo aplicativo alterados (fora dos parâmetros normais), orientar o usuário a comparecer no mesmo dia ao centro de saúde ou UPA mais próximos, para avaliação e atendimento presencial.
- Perguntar se há outras pessoas que residem na mesma casa com os sintomas acima. Se sim, orientar atendimento imediato. O atendimento do contato pode ser feito por meio da marcação de uma nova teleconsulta.
- Reforçar com o usuário a importância dos cuidados do isolamento domiciliar e os critérios para suspendê-lo.

5.2. Critérios para término do monitoramento

Os pacientes que forem considerados suspeitos de COVID-19 devem permanecer em isolamento domiciliar, com restrição de deslocamento nas áreas comuns do domicílio e utilizar máscara cirúrgica. O término do isolamento está indicado quando o paciente preencher os três critérios abaixo:

- ausência de febre por no mínimo 24 h sem uso de antitérmico **E**
- melhora dos outros sintomas **E**
- passados **10 dias** após o início dos sintomas (**observação:** para pacientes imunocomprometidos (ex.: tratamento quimioterápico, infecção por HIV com CD4 <200, uso de prednisona em dose maior que 20 mg/dia por mais de 14 dias ou outras situações de acordo com julgamento clínico) ou com quadro grave de COVID-19, considerar **20 dias** após o início dos sintomas)

Caso o paciente persista com sintomas por mais de 10 dias ou apresente evolução distinta, deverá ser orientado a procurar atendimento médico por meio de nova teleconsulta e, se necessário, presencial.

Registrar a data de encerramento do caso na planilha de monitoramento.

6. Solicitação e agendamento de teste molecular (RT-PCR Sars-CoV-2) nas teleconsultas

As solicitações de RT-PCR para Sars-CoV2 deverão ser realizados de acordo com os critérios da Nota Técnica COVID-19 nº 033/2020 - Recomendações para diagnóstico laboratorial específico para Sars-CoV-2 na Secretaria Municipal de Saúde da PBH, diante da pandemia de COVID-19 (resumidos no Quadro 1 abaixo) para pacientes sintomáticos* e deve seguir a definição de casos suspeitos da COVID-19 (Nota Técnica COVID-19 nº 006/2020 - Orientações para a Vigilância Epidemiológica do COVID-19 no município de Belo Horizonte). A coleta de amostra de material biológico deve ocorrer entre o 3º e 7º do início dos sintomas.



Os exames de servidores da SMSA deverão ser agendados e atendidos de acordo com Nota Técnica COVID-19 nº 030/2020 - Recomendações para realização de exames para COVID-19 para agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde da PBH, em atividades presenciais, diante da pandemia de COVID-19.

Quadro 1 – Principais grupos prioritários com recomendação/garantia de oferta para coleta de RT-PCR para Sars-CoV-2 pela SMSA (resumo do Quadro 1 da Nota Técnica COVID-19 nº 033/2020).

Perfis populacionais	Critério de indicação	Local da coleta
<u>Todos os profissionais que atuam em unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte</u>	Nota Técnica COVID-19 nº 030/2020 - Recomendações para realização de exames para COVID-19 para agentes públicos lotados na Secretaria Municipal de Saúde da PBH, diante da pandemia de COVID-19.	Pontos de coletas distritais, sob agendamento, de acordo com a Nota Técnica COVID-19 nº 030/2020.
Profissionais de saúde que atuam na assistência direta ao paciente em Belo Horizonte (<u>não vinculados à SMSA</u>)	Todos os profissionais de saúde de Belo Horizonte, <u>sintomáticos*</u> , não vinculados à SMSA, que atuam na assistência direta ao paciente de acordo com a Nota Técnica COVID-19 nº 014/2020 - Orientações para profissionais de saúde da rede privada e pública (exceto da PBH) de Belo Horizonte com sintomas respiratórios.	CEREST-Centro Sul, <u>demanda espontânea</u> , não necessita agendamento. Rua Rio Grande do Norte, 1179 – Funcionários Funcionamento – segunda a sexta, das 8 às 16 horas.
Profissionais de saúde, independentemente do histórico vacinal contra a COVID-19, em situação de surto na unidade		Coleta dos profissionais será realizada nas unidades em surto, exceto para funcionários do nível central que farão a coleta no CEREST-Centro Sul, após agendamento com a equipe de coleta, de acordo com a Nota Técnica COVID-19 nº 030/2020.
Usuários da rede municipal atendidos nos centros de saúde e por teleconsulta com critério de risco em saúde, apresentando síndrome gripal	Todos os grupos de pacientes sintomáticos* com os perfis e condições clínicas abaixo citadas e com coleta a ser realizada entre o 3º e 7º dias do início dos sintomas: <ul style="list-style-type: none"> • idosos: idade igual ou maior a 60 anos; • cardiopatas: doenças cardíacas descompensadas; insuficiência cardíaca mal controlada; doença cardíaca isquêmica descompensada e doença cardíaca congênita; • pneumopatas: doenças respiratórias descompensadas; DPOC e asma mal controlados; doenças pulmonares intersticiais com complicações; fibrose cística com infecções recorrentes; displasia broncopulmonar e com complicações e crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade; • nefropatas: doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5) e pacientes em diálise peritoneal; • imunossuprimidos: imunossupressão ou imunodepressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre 	<ul style="list-style-type: none"> • Atendimento no centro de saúde: agendamento de coleta pelo centro de saúde, diretamente com a GAERE/DRES e a coleta será realizada nos locais regionais definidos no Quadro 3. • Teleconsulta: agendamento realizado pela equipe do telemonitoramento onde ocorreu a teleconsulta. O usuário é comunicado sobre o agendamento nos contatos de telemonitoramento.



	<p>outros medicamentos); transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea; portadores de doenças cromossômicas (incluindo doença falciforme) e com estados de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down), independentemente da faixa etária;</p> <ul style="list-style-type: none"> • diabéticos descompensados (conforme juízo clínico), independentemente da faixa etária; • portadores de doença hepática em estágio avançado; • hemoglobinopatias e doenças tromboembólicas; • obesidade (IMC \geq 40 kg/m²), independentemente da faixa etária; • indígenas e quilombolas; • gestantes sintomáticas, em qualquer momento da gestação; • puérperas (até 42 dias após o parto – sendo a coleta preferencialmente até 2 semanas pós parto ou abortamento/perda fetal). 	
--	---	--

* Definição de usuário sintomático – ter no mínimo dois dos seguintes sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos (anosmia) ou distúrbios gustativos (ageusia).

A realização de exames de RT-PCR para os usuários da rede municipal atendidos por teleconsulta com critério de risco em saúde (conforme quadro acima) deverá ser agendado, a fim de se evitar aglomerações.

O agendamento do exame será realizado pela equipe de apoio da unidade onde ocorreu a teleconsulta junto à GAERE de referência vinculada ao centro de saúde do paciente. O usuário é comunicado sobre o agendamento nos contatos de telemonitoramento e/ou via e-mail.

Os pedidos de RT-PCR que não estiverem em consonância com o protocolo não serão realizados.

6.1. Agendamento, locais de realização da coleta e liberação dos resultados do exame

Para os pacientes sintomáticos classificados conforme grupos descritos no Quadro 1 (sem critérios de SRAG) a unidade de saúde executante da teleconsulta deve fazer contato telefônico e/ou via e-mail com a GAERE da respectiva regional do Centro de Saúde de referência do usuário, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 16:00 horas (dias úteis), para agendamento da coleta do RT-PCR.

Será encaminhado pela GAERE de referência para o e-mail da unidade e/ou do usuário, um formulário on-line que deverá ser preenchido pela unidade com dados válidos. Para preenchimento desse formulário é necessário o número da notificação e-SUS VE. O número do e-SUS VE refere-se ao número da notificação de síndrome gripal no site do Ministério da Saúde (link: <https://notifica.saude.gov.br>) e é obrigatório o seu preenchimento no formulário, assim como a sua impressão, que será entregue pelo usuário no momento da coleta.

Somente com a notificação impressa, a amostra biológica é recebida e processada pelo laboratório. Nos casos em que a impressão da notificação e-SUS VE não seja possível pelo paciente, a unidade coletora deverá preencher a ficha de notificação de SRAG manualmente com os dados básicos



(nome completo, nome da mãe, data de nascimento, CNES e/ou CPF, número da notificação do e-SUS VE, telefone de contato) e/ou realizar a impressão da notificação já existente, para processamento da amostra e contato com o paciente

Após o preenchimento do formulário on-line a GAERE realizará o agendamento do exame para o usuário e enviará para o e-mail da unidade solicitante a marcação do exame de RT-PCR contendo os dados do agendamento e as orientações necessárias. A coleta de amostras clínicas (swab de secreção nasofaríngea) será realizada na unidade coletora da regional de referência do usuário. O usuário deverá comparecer em uso de máscara e não circular além do trajeto residência - local de coleta - residência. Deverá levar os seguintes documentos: **ficha e-SUS VE impressa e documento oficial com foto.**

Quadro 2 – Contatos das regionais

Diretoria Regional de Saúde	Telefone para agendamento	E-mail agendamento
Barreiro	3277-9199	resultadortpcr-dresb@pbh.gov.br
Centro sul	3277-4331	resultadortpcr-drescs@pbh.gov.br
Leste	3277-4998/3277-4287	resultadortpcr-dresl@pbh.gov.br
Nordeste	3277-6282/3277-6284	resultadortpcr-dresne@pbh.gov.br
Noroeste	3277-7601	resultadortpcr-gaereno@pbh.gov.br
Norte	3277-7856	resultadortpcr-dresn@pbh.gov.br
Oeste	3277-7029	resultadortpcroeste@pbh.gov.br
Pampulha	3277-7364/3277-7933	resultadortpcr-dresp@pbh.gov.br
Venda nova	3277-5412	resultadortpcr-dresvn@pbh.gov.br

As coletas do material biológico serão realizadas de segunda a sexta, das 08:00 às 15:40h nos locais de atendimento descritos no quadro abaixo, de acordo com a regional do usuário.

Quadro 3 – Locais regionais para coleta de material biológico

Regional	Local realização da coleta	Endereço
Barreiro	CEREST-Barreiro	R. Pinheiro Chagas, 125 - Barreiro
Centro Sul	CEREST-Centro Sul	R. Rio Grande do Norte, 1179 – Funcionários
Leste	Centro de Saúde Paraíso	Av. Mem de Sá, 1001 - Santa Efigênia
Noroeste	URS Padre Eustáquio	R. Padre Eustáquio, 1.951 - Padre Eustáquio
Nordeste	Centro de Saúde Leopoldo Crisóstomo	R. Leôncio Chagas, 157 - União
Norte	Laboratório Regional Norte/Venda Nova	R. Padre Pedro Pinto, 2277, Loja 3 - Candelária - Estação BHBUS
Oeste	URS Campos Sales	R. Campos Sales, 472 - Nova Suíça
Pampulha	Centro de Saúde São Francisco	R. Viana Castelo, 485 - São Francisco
Venda nova	Laboratório Regional Norte/Venda Nova	R. Padre Pedro Pinto, 2277, Loja 3 - Candelária - Estação BHBUS

Os resultados dos exames serão enviados pela GAERE responsável para o e-mail informado no preenchimento do formulário.